



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2211003-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº TP010/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Situação: Homologado

Presidente da CPL: Luiz Ozenéia dos Santos

Ordenador de Despesas: Paulo Cesar Lopes Gomes

Valor do Contrato: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais);

Empresa Vencedora: FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU (PMSFX, FMS, FME, FMAS).

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado em 01 (um) volumes com 445 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02-05);
- Justificativa (fls. 06-07);
- Declaração de adequação orçamentária (fls. 08);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 09-13);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Despacho de autorização da autoridade competente para abertura de processo licitatório (fls. 14);
- Ato de designação da comissão permanente de licitação (fls. 15);
- Minuta de Edital da Tomada de Preços e anexos (fls. 16-77);
- Solicitação de análise das minutas e parecer à Procuradoria Geral do Município (fls. 78);
- Parecer jurídico (fls. 79-82);
- Termo de juntada (fls. 83);
- Documentação complementar juntada conforme recomendação jurídica expedida através de parecer (fls. 84-87);
- Edital da Tomada de Preços e anexos (fls. 88-149);
- Comprovante de Publicação do aviso de Licitação:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 150-151);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 152);
 - Diário Oficial da União (fls. 153);
- Comprovante de Publicação de sorteio de subcomissão para análise técnica:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 155);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 156);
- Primeira retificação de edital (fls. 157-158);
- Comprovante de Publicação de retificação:
 - Diário Oficial da União (fls. 159);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 160);
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 161);
- Ata de sorteio dos membros da subcomissão técnica (fls. 162-163);
- Apresentação de impugnação (fls. 164-166);
- Apreciação e julgamento de impugnação (fls. 167-170);
- Segunda retificação de edital (fls. 171);
- Comprovante de Publicação de retificação:
 - Diário Oficial Estado do Pará (fls. 172);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 173);
- Recibo de retirada de invólucro (fls. 174);
- Comprovante de Publicação de retificação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Diário Oficial da União (fls. 175);
- Ata de recebimento da documentação dos envelopes 01 e 03 (fls. 176-177);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 178-263);
- Ata de julgamento da subcomissão técnica (fls. 264);
- Julgamento das propostas técnicas (fls. 265-275);
- Ata de recebimento e abertura das propostas técnicas e de preços (fls. 276-278);
- Proposta técnica (fls. 279-304);
- Proposta de preços (fls. 305-308);
- Comprovante de Publicação do aviso de convocação:
 - Diário Oficial da União (fls. 309);
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 310);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 311);
- Ata de recebimento e abertura de documentação de habilitação (fls. 312);
- Documentação de habilitação (fls. 319-374);
- Relatório resumido de realização de certame (fls. 375-378);
- Solicitação de análise dos autos e parecer à Procuradoria Geral do Município (fls. 379);
- Comprovante de Publicação do aviso de Resultado de Licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 380-381);
- Parecer jurídico (fls. 382-383);
- Termo de adjudicação (fls. 384);
- Termo de homologação (fls. 385);
- Comprovante de Publicação do aviso de Homologação de Licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 386);
- Termo de adjudicação (fls. 387);
- Termo de homologação (fls. 388);
- Ato de designação de fiscal de contrato (fls. 389-392);
- Contrato Administrativo nº 20220477 (fls. 393-405);
- Contrato Administrativo nº 20220478 (fls. 406-418);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Contrato Administrativo nº 20220479 (fls. 419-431);
- Contrato Administrativo nº 20220480 (fls. 432-444);
- Comprovante de publicação do Extrato de Contrato no:
 - Diário Oficial da União (fls. 445).

Sendo este o relatório, passamos a opinar.

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública municipal e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de recebimento da documentação e da abertura das propostas de preços da licitação do dia 02 de setembro de 2022, compareceu a empresa:

1. FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA;

Aberto os envelopes das documentações para credenciamento e propostas, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com os critérios do edital, sendo declarada habilitada e logo após declarada vencedora do certame.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

4.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

4.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos a designação dos servidores Valquiria Oliveira Rodrigues, Maria das Mercês Alves do Nascimento, Jose Pereira de Sousa, Michael Kennedy Ferreira da Silva, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno:



É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 746/2022